Estado de Santa Catarina

PREFEITURA MUNICIPAL DE MODELO

LEI MUNICIPAL N. 1.435/00
DE 18.08.2.000

AUTORIZA O CHEFE DO PODER EXECUTIVO REGULARIZAR O LOTEAMENTO DO BAIRRO PALMEIRAS, AUTORIZA DESPESAS DECORRENTE AO MESMO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

CARMELITO HENRIQUE MALDANER, Prefeito Municipal de Modelo, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais vigente, faz saber a população, que a Câmara Municipal de Vereadores votou, aprovou e eu, **sanciono** e **promulgo** a presente Lei Municipal:

ART.1° .- Fica autorizado o Chefe do Poder Executivo do Município de Modelo, Estado de Santa Catarina , em " Regularizar o Loteamento" do Bairro Palmeiras, na cidade de Modelo/SC.

ART.2°- Fica igualmente autorizado em efetuar o pagamento de despesas decorrentes da Regularização do Loteamento, as quais compreende: Despesas cartoriais, despesas de escrituras , despesas de registro, despesas de topógrafo, despesa de tabelionato, despesas de Publicações legais, entre outras.

ART.3°.- A área a ser Regularizada no Loteamento Bairro Palmeiras, compreende o total de **28.000,00 m2 (vinte e oito mil metros quadrados)** assim compreendida:

A área total dos "lotes" soma o montante de 13.822,84 m2 (treze mil, oitocentos e vinte e dois metros quadrados e oitenta e quatro centímetros).

A área total das " ruas", compreende 6.953,48 m2 (seis mil, novecentos e cinquenta e tres metros quadrados e quarenta e oito centímetro).

A área total compreendida como sendo " área verde" perfaz 7.223,68 m2 (sete mil, duzentos e vinte e tres metros quadrados, sessenta e oito centímetros)

ART.4°.- A referida área supra descrita, encontra-se matriculada junto ao Cartório de Registro de Imóveis da Comarca de Pinhalzinho/SC., sob n. 6.685, com 28.000,00 m2, com as seguintes confrontações: confrontando com parte das chácaras rurais de ns. O7 e O8 da Seção Jundiá com as áreas respectivas de 14.500,00 m2 e 13.500,00 situados no Bairro Palmeiras conforme averbação n. 3/6.685, fazendo divisa limitrofitária com o rio Timbó, na cidade de Modelo/SC.

ART. 5°.- As despesas decorrentes da aplicação desta Lei, estão consignadas em dotação Orçamentária própria, do exercício vigente.

ART 6°.- A presente lei terá efeito remissivo á data de 23 de junho de 2.000, conforme demonstra a " Notificação" n. 001/2.000, cuja cópia autenticada faz parte integrante da presente lei, bem como fará parte integrante da presente Lei, o " Projeto" subscrito pelo Engenheiro Técnico, compreendendo o memorial descritivo das confrontações, que especifica o lote urbano, sua quadra , com sua respectiva área.

ART.5° - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

ART.6º - Revogam-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE MODELO/SC., AOS 18 DIAS DO MÊS DE AGOSTO DO ANO 2.000

VALTER RUBENS CESCO
PREFEITO MUNICIPAL EM EXERCÍCIO

REGISTRADO E PUBLICADO NA DATA SUPRA:

LAURI LINKE
SECRETÁRIO INTERINO DA ADM.E FINANÇAS